
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.329, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por OPERAÇÕES DE CRÉDITO, no valor de R\$ 65.516.124,94 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 65.516.124,94 (Sessenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Dezesesse Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
071011751212271855 - SEDURB	0130	449051		1.000.000,00
171021751212273066 - Enc. SEFA	0130	459065		2.000.000,00
291012678211821467 - SETRAN	0130	449051		4.098.133,88
291012678211821478 - SETRAN	0130	449051		28.600.240,36
291012678211824960 - SETRAN	0130	449051		8.182.625,76
291012678411821596 - SETRAN	0130	449051		2.300.000,00
391010412111821960 - SEPE	0130	449051		16.835.124,94
672011651211991572 - COHAB	0130	449051		2.500.000,00
		TOTAL		65.516.124,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão do produto de operações de crédito, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

* Republicado por ter saído com incorreções no DOE nº 31.690 de 18/06/2010.

DOE Nº 31.692, de 22/06/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ